



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 17.639/2025

APROVA PROJETO DE
DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE
TERRAS

Considerando o Processo Administrativo nº 22.050/2022 de 29/09/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de desmembramento de uma área de terra, situado no lugar denominado Loteamento "Nova São Mateus", "Morro da Boa Vista e Fonseca", neste município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo uma área de 7.616,46m²(sete mil, seiscentos e dezesseis metros e quarenta e seis centímetros quadrados) de propriedade do Sr. **OLNEY CARLOS PINTO MAZER**, inscrito no CPF N° 274.854.828-07, residente e domiciliado na Avenida Barão, nº 690, Bairro Nova São Mateus, São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O desmembramento de que se trata o "caput" do art. 1º da área especificada será subdividido nos seguintes lotes, assim constituídos: **LOTE 01:** medindo 388,88 m² (trezentos e oito metros e oito decímetros quadrados), limitando-se **Norte:** com o lote nº. 14, medindo 12,63 metros, ao **Sul:** com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 10,65 metros + raio de 2,33 metros, a **Leste:** com o lote nº. 02, medindo 25,00 metros; e a **Oeste:** com a Rua Américo Silvares medindo 23,54 metros + raio de 2,33 metros; **LOTE 02:** medindo 293,86 m² (duzentos e noventa e três metros e oitenta e seis decímetros quadrados), limitando-se **Norte:** com o lote nº. 14, medindo 10,19 metros, ao **Sul:** com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 17.639/2025

13,32 metros a **Leste**: com o lote nº. 03, medindo 25,20 metros; e a **Oeste**: com lote nº.01, medindo 25,00 metros; **LOTE 03** medindo 310,96 m² (trezentos e dez metros e noventa e seis decímetro), limitando-se **Norte**: com o lote nº. 14, medindo 8,27 metros, ao **Sul**: com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 16,61 metros a **Leste**: com o lote nº. 04, medindo 25,54 metros; e a **Oeste**: com lote nº.02, medindo 25,20 metros; **LOTE 04** medindo 301,67 m² (trezentos e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), Limitando-se ao **Norte**: com o lote nº 17, medindo 4,50 metros 7,60 metros, ao **Sul**: com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 1,87 metros 10,17 metros; a **Leste**: com o lote nº 05, medindo 25,00 metros, e, a **Oeste**: com o lote nº 03, medindo 25,54 metros; **LOTE 05**: medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), Limitando-se: ao **Norte**: com os lotes nº's 18 e 19, medindo 12,00 metros; ao **Sul**: com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 12,00 metros; a **Leste**: com o lote nº 06, medindo 25,00 metros; e, a **Oeste**: com o lote nº 04, medindo 25,00 metros. **LOTE 06**: medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), Limitando-se: ao **Norte**: com os lotes n's 19 e 20, medindo 12,00 metros, ao **Sul**: com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 12,00 metres; a **Leste**: com o lote medindo 25.00 metros, e, a **Oeste**: com o lote 05, medindo 25.00 metros; **LOTE 07**: medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), Limitando-se ao **Norte**: com os lotes nº's 21 e 22, medindo 12,00 metros, ao **Sul**: com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 12.00 metros; a **Leste**: com a lote nº 08. medindo 25,00 metros, e, a **Oeste**: com a lote s 06, medindo 25,00 metros; **Lote 08**: medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados); limitando-se ao **Norte**: com os lotes nº's 22 e 23, medindo 12,00 metros, ao **Sul**: com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 12,00 metros, a **Leste**: com o lote nº. 09, medindo 25,00 metros, e, a **Oeste**: com a lote nº 07, medindo 25,00 metros; **Lote 09**: medindo 300,00 m³ (trezentos metros quadrados). Limitando-se ao **Norte**: com os lotes nº's 24 e 25, medindo 12,00 metros, ao **Sul**: com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 12.00 metros, a **Leste**: com o lote ne 10, medindo 25,00 metros; e, a **Oeste**, com o lote nº 08, medindo 25,00 metros; **Lote 10**: medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Limitando-se: ao **Norte**, com os lotes nº's 25 e 26, medindo 12,00 metros, ao **Sul**, com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 12.00 metros, a **Leste**, com o lote nº 11. medindo 25,00 metros, e, a **Oeste**, com o lote nº 09, medindo 25,00 metros; **Lote 11**: medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Limitando-se: ao **Norte**, com os lotes nº's 27 e 28, medindo 12,00 metros, ao **Sul**, com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 12,00 metros, a **Leste**, com o lote nº 12. medindo 25,00 metros, e, a **Oeste**, com o lote nº 10, medindo 25,00 metros; **Lote 12**: medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com os lotes nº's 28 e 30, medindo 12,00 metros; ao **Sul**, com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 12,00 metros; a **Leste**, com o lote nº 13, medindo 25,00 metros, e, a **Oeste**, com o lote nº 11, medindo 25,00 metros; **Lote 13**: medindo 324,37 m³ (trezentos e vinte e quatro metros e trinta e sete decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 17.639/2025

lote nºs 30, medindo 13,00 metros, ao **Sul**, com a Avenida Barão do Rio Branco, medindo 11,50 metros raio de 2,36 metros; a **Leste**, com a Rua Wilson Gomes, medindo 23,53 metros raio de 2,36 metros, e, a **Oeste**, com o lote nº 12, medindo 25,00 metros; **Lote 14**: medindo 358,11 m³ (trezentos e cinquenta e oito metros e onze decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com os lotes nºs 15 e 16, medindo 25,24 metros, ao **Sul** com os lotes nºs 01, 02 03, medindo 22,82 metros a **Leste**, com a lote 17, medindo 15,21 metros; e, a **Oeste**, com a Rua Américo Silvares, medindo 12,33 metros; **Lote 15**: medindo 162,47 m³ (cento e sessenta e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 9,53 metros raio de 2,13 metros, ao **Sul**, com o lote n. 14, medindo 10,76 metros, a **Leste**, com o lote n 16, medindo 15,56 metros, e, a **Oeste**, com a Rua Américo Silvares, medindo 12,37 metros raio de 2,13 metros; **Lote 16**: medindo 171,18 m³ (cento e setenta e um metros e dezoito decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymornés, medindo 6,50 metros. 1,02 metros, ao **Sul**, com a lote nº 14, medindo 13,48 metros, a **Leste**, com o lote nº. 17,00, medindo 15,21 metros, e, a **Oeste**, com o lote nº 15, medindo 15,56 metros; **Lote 17**: medindo 364,67 m² (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 12,10 metros, ao **Sul**, com a lote nº 04, medindo 4,50 metros + 7,60 metros, a **Leste**, com o lote nº. 18,00 medindo 29,78 metros, e, a **Oeste**, com os lotes nºs 14 e16 medindo 15,21 metros + 15,21 metros; **Lote 18**: medindo 233,03 m² (duzentos e trinta e três metros e dez decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com a lote nº 05, medindo 8,00 metros, a **Leste**, com o lote nº. 19, medindo 28,75 metros, e, a **Oeste**, com os lotes nº. 17 medindo 29,78 metros; **Lote 19**: medindo 224,74 m² (duzentos e vinte quatro metros e setenta e quatro decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com os lotes nºs 05 e 06, medindo 8,00 metros, a **Leste**, com o lote nº. 20, medindo 27,71 metros, e, a **Oeste**, com os lotes nº. 18,00 medindo 28,75 metros; **Lote 20**: medindo 216,48 m² (duzentos e dezesseis metros e quarenta e oito decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com os lotes nº. 06, medindo 8,00 metros, a **Leste**, com o lote nº. 21, medindo 26,68 metros, e, a **Oeste**, com os lotes nº. 19,00 medindo 27,71 metros; **Lote 21**: medindo 208,19 m² (duzentos e oito metros e dezenove decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com os lotes nº. 07, medindo 8,00 metros, a **Leste**, com o lote nº. 22, medindo 25,65 metros, e, a **Oeste**, com os lotes nº. 20,00 medindo 26,68 metros; **Lote 22**: medindo 200.83 m³ (duzentos metros e oitenta e três decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com os lotes n.s 07 e 08, medindo 8,00 metros, a **Leste**, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 17.639/2025

lote nº 23, medindo 24,80 metros, e, a **Oeste**, com o lote nº 21, medindo 25,65 metros; **Lote 23**: medindo 194,57 m² (cento e noventa e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados). Limitando-se ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymores, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com o lote nº 08, medindo 8,00 metros; a **Leste**, com o lote nº. 24, medindo 24,02 metros; e, a **Oeste**, com o lote nº 22, medindo 24,80 metros; **Lote 24**: medindo 188,33 m² (cento e oitenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados). Limitando-se: ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com o lote nº 09, medindo 8,00 metros; a **Leste**, com o lote nº 25, medindo 23,23 metros; e, a **Oeste**, com o lote nº 23, medindo 24,02 metros; **Lote 25**: medindo 182,03 m² (cento e oitenta e dois metros e três decímetros quadrados). Limitando-se: ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros; ao **Sul**, com os lotes nºs 09 e 10, medindo 8,00 metros; a **Leste**, com o lote nº 26, medindo 22,45 metros; e, a **Oeste**, com o lote nº 24, medindo 23,23 metros; **Lote 26**: medindo 177,06 m² (cento e setenta e sete metros e seis decímetros quadrados). Limitando-se: ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com o lote nº 10, medindo 8,00 metros, a **Leste**, com o lote nº 27, medindo 21,96 metros, e, a **Oeste**, com o lote nº 25, medindo 22,45 metros; **Lote 27**: medindo 173,73 m² (cento e setenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados). Limitando-se: ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com o lote nº 11, medindo 8,00 metros, a **Leste**, com o lote nº 28, medindo 21,45 metros; e, a **Oeste**, com o lote nº 26, medindo 21,96 metros; **Lote 28**: medindo 170,43 m² (cento e setenta metros e quarenta e três decímetros quadrados). Limitando-se: ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 8,00 metros, ao **Sul**, com os lotes nºs 11 e 12, medindo 8,00 metros; a **Leste**, com os lotes nºs 29 e 30, medindo 21,13 metros; e, a **Oeste**, com o lote nº 27, medindo 21,45 metros; **Lote 29**: medindo 260,99 m² (duzentos e noventa metros e noventa e nove decímetros quadrados). Limitando-se: ao **Norte**, com a Avenida Barão dos Aymorés, medindo 5,57 metros + 14,33 metros + raio 2,46 metros, ao **Sul**, com os lotes nº. 30, medindo 21,20 metros; a **Leste**, com Rua Wilson Gomes, medindo 11,28 + raio 2,46 metros; e, a **Oeste**, com o lote nº 28, medindo 12,13 metros; **Lote 30**: medindo 189,88 m² (cento e oitenta e nove metros e oitenta e oito decímetros quadrados). Limitando-se: ao **Norte**, com lote nº. 29, medindo 21,20 metros, ao **Sul**, com os lotes nºs. 12 e 13 medindo 21,00 metros; a **Leste**, com Rua Wilson Gomes, medindo 9,00 metros; e, a **Oeste**, com o lote nº 28, medindo 9,00 metros, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº 19.403, mediante projetos e memorial descritivo aprovados na data 03 de maio de 2024, pela CMAIVPS, nomeada pelo Decreto nº 10524/2023 mediante documentos acostados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 22050/2022 de 29/09/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 17.639/2025

Art. 3º. O disposto no art. 1º está fulcrado no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, modificada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29/01/1999 c/c o art. 33 da Lei Estadual nº. 7.943, de 16 de dezembro de 2004 c/c art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 123/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal